



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 21 de Março de 2022

Edição Nº: 254



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

### DECRETO 32/2022

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 770 de 26 de outubro de 2021.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2022, créditos adicionais suplementares, no valor de **RS 30.491,30 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	Atividades do Departamento de Administração	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4920	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.684,16
	SUBTOTAL	1.684,16
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0009.2036	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4930	00119-Manutenção do Transporte Escolar - MDE	28.807,14
	SUBTOTAL	28.807,14
	TOTAL	<b>30.491,30</b>

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00119	Manutenção do Transporte Escolar - MDE	28.807,14
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.684,16
	TOTAL	<b>30.491,30</b>

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapua, aos 21 de março de 2022.

DEODATO MATIAS  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 21 de Março de 2022

Edição Nº: 254

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E COPEL DISTRIBUICAO S/A**

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.5818 SSP-PR, e a Empresa COPEL DISTRIBUICAO S/A, com sede na RUA ANTONIO SALVADOR, 69 BLOCO C - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.898/0001-06, representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO ROSSAFA, inscrito no CPF/MF sob nº 186.865.839-20, e portador da Carteira de Identidade RG nº 1181371SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO** - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até dia 21 de março de 2023, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR** - Fica aditivado o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS** - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 21/03/2022.

**Deodato Matias**  
Prefeito Do Município De Arapua

**Luiz Antonio Rossafa**  
Copel Distribuicao S/A

Testemunhas:

**Claudemir Aparecido dos Santos**  
CPF: 531.766.269-91

**José Manoel Claudemiro da Cruz**  
CPF:032.050.689-04



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 21 de Março de 2022

Edição Nº: 254

## DECRETO N.º33/2022

EMENTA: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2.008, e a lei 359/2010, de 08 de julho de 2.010, considerando o resultado final do concurso Público de provas e títulos, realizado através do Edital 01.001/2021, de 28/07/2021;

### DECRETA

Art. 1º - Nomear nesta data, Wadrian dos Santos, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 h/semanais, candidato aprovado no concurso de provas e títulos, da Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, realizado através do Edital 01.001/2021, de 28/07/2021.

Art.2º - O servidor deverá cumprir estágio probatório de três anos, até posterior deliberação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS  
Prefeito do Município de Arapuã



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 21 de Março de 2022

Edição Nº: 254

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 6/2021, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 12/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – ESTADO DO PARANÁ E COPEL DISTRIBUICAO S/A.**

## TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **COPEL DISTRIBUICAO S/A**, com sede na RUA ANTONIO SALVADOR, 69 BLOCO C - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.368.898/0001-06**, representada pelo Sr. **EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC**, inscrito no CPF/MF sob nº **039.119.089-03**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **0SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO** - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até dia **08/03/2023**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR** - Fica aditivado o valor de R\$ **118.311,19 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Onze Reais e Dezenove Centavos)**, tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS** - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuá-PR, 08/03/2022

Deodato Matias  
Prefeito Do Município De Arapuá

Evandro Luiz Zacliffevisc  
Copel Distribuicao S/A

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos  
CPF: 531.766.269-91

José Manoel Claudomiro da Cruz  
CPF: 632.050.689-04